



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano III • Edição Nº 615 • Terça-Feira, 08 de Novembro de 2016

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## PARTE I – PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 122/GAB/2016

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO E PREVENÇÃO NO COMBATE AO MOSQUITO 'AEDES AEGYPTI', NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O EXMO. SR. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. 13, XLII e 70, VII, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação aplicável à espécie,

**CONSIDERANDO** que o mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da Dengue e outras patologias, constitui um sério problema de saúde pública, com implicações severas sobre a saúde da população;

**CONSIDERANDO** que o Município de Aquidauana, segundo informações oficiais, é considerado pelo Ministério da Saúde como localidade propícia a infestação do mosquito transmissor da doença;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação de efetivas ações de Combate e Prevenção ao *Aedes Aegypti* e a Dengue;

**CONSIDERANDO** ainda a proximidade do período chuvoso e quente do ano, propício para a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*; e,

**CONSIDERANDO** finalmente que a cidade de Aquidauana/MS foi, por vezes, acometida por epidemia de Dengue nos últimos anos,

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica criado o COMITÊ MUNICIPAL DE COMBATE AO MOSQUITO "*AEDES AEGYPTI*" no Município de Aquidauana/MS, que reger-se-á mediante os termos e condições entabulados neste Decreto.

#### I – DA DEFINIÇÃO

**Art. 2.º** - O Comitê Municipal de Mobilização e Prevenção no Combate ao mosquito *Aedes Aegypti* objetiva a mobilização e participação dos diversos seguimentos da comunidade Aquidauanense nas ações de controle ao vetor, tendo funções consultivas/propositiva no âmbito de sua competência.

**§ 1.º** - As demandas do Comitê serão encaminhados para a Gerência Municipal de Saúde e com cópia ao Conselho Municipal de Saúde e Saneamento, bem como aos demais órgãos responsáveis - CONDEMA.

**§ 2.º** - Os representantes do Comitê desenvolverão e avaliarão as ações de mobilização e prevenção no combate ao *Aedes Aegypti* no Município de Aquidauana, com base nos indicadores estabelecidos pelo Programa Nacional de Controle ao *Aedes Aegypti*.

#### II – DAS FINALIDADES

**Art. 3.º** - O Comitê Municipal de Mobilização e Prevenção no Combate ao Vetor *Aedes Aegypti* de Aquidauana tem por finalidade:

**I** – o desenvolvimento de campanhas de informação e de mobilidade de pessoas, de maneira a se criar maior responsabilização de cada família na manutenção de seu ambiente doméstico livre de potenciais criadouros do vetor;

**II** – o fortalecimento da vigilância epidemiológica e entomológica para ampliar a capacidade de detecção precoce de surtos da doença;

**III** – a melhoria da qualidade do trabalho de campo de combate ao vetor;

**IV** – a integração das ações de controle das doenças provocadas pelo vetor *Aedes Aegypti* na atenção básica, com a mobilização do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e Estratégia Saúde da Família (ESF);

**V** – a utilização de instrumentos legais que facilitem o trabalho do poder público na eliminação de criadouros em imóveis comerciais, casas abandonadas, terrenos baldios, etc.;

**VI** – a desenvolvimento de instrumentos mais eficazes de acompanhamento e supervisão das ações desenvolvidas pelo município;

**VII** – implementar ações educativas contra o vetor *Aedes Aegypti* na rede de educação básica, educação técnica, ensino superior e imóveis especiais (unidades básicas de saúde, hospitais, creches, igrejas, comércios, indústrias, etc.); e,

**VIII** – adotar mecanismos de divulgação (imprensa, mídia, etc.), durante todo o ano na prevenção e controle ao vetor *Aedes Aegypti*.

#### III – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E SUAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 4.º** - O Comitê Municipal de Mobilização e Prevenção no Combate ao vetor *Aedes Aegypti* terá a seguinte estrutura administrativa:

**I** – Diretoria Administrativa;

**II** – Assessoria Técnica;

**III** – Assembléia Colegiada.

**Art. 5.º** - Os membros indicados pelo setor público, instituições e entidades representadas no Comitê serão nomeados por meio de portaria municipal, para mandato no período de 02 (dois) anos, podendo ser substituídos a qualquer tempo através da decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros ou por solicitação da instituição.

**Art. 6.º** - As funções com as suas respectivas atribuições da Diretoria Administrativa serão as seguintes:

**I** – compete ao Presidente:

**a)** coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade** Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Saúde e Saneamento

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Agência de Comunicação (AGECOM)

Fundação de Cultura

Fundação de Turismo

**Heber Seba Queiroz**

**Paulo César P. Pimentel Ribas**

**Antonio Carlos da Costa Marques**

**Roberto Valadares Santos**

**Mariângela Bentos da Silva**

**Cintia Venâncio Fagundes**

**Ana Lúcia G. Alves Correa**

**Gleide Godoy Veloso Gomes**

**Janete B. Dos R. Portocarrero**

**Janaine Rezende S. Izumi**

**Yuri Souza Marquez Marinho**

**Joao Alves Sobrinho**

**Lejania N. Ribeiro Malheiros**

**DIÁRIO OFICIAL**  
AQUIDAUANA / MS

Telefone:  
(67) 3240-1446

E-mail:  
[publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)



b) convocar as reuniões ordinárias, segundo o calendário anual pré-estabelecido, e as reuniões extraordinárias, com pelo menos 48 horas de antecedência; e,

c) representar o Comitê em reuniões, em convocações por autoridades e em eventos, cujos temas estejam relacionados direta ou indiretamente ao controle do vetor do Aedes Aegypti no Município.

II – compete ao Vice-Presidente:

a) substituir o Presidente em suas faltas e eventuais impedimentos.

III – Compete ao 1.º Secretário:

a) redigir e digitar as atas das reuniões e cuidar para que cópias das mesmas sejam encaminhadas aos membros para o prévio conhecimento, até uma semana após o dia das reuniões;

b) atuar junto a Gerência Municipal de Saúde para a compilação, arquivamento e tramitação de documentos e correspondências do Comitê, a fim de obter conhecimento e providências das partes interessadas; e,

c) substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;

IV – compete ao 2.º Secretário:

a) substituir o 1.º Secretário em suas faltas e eventuais impedimentos.

**Art. 7.º** - A Assessoria Técnica será fornecida pela Gerência Municipal de Saúde.

**Art. 8.º** - A Assembléia Colegiada será constituída por membros voluntários do setor público, autarquias, instituições e entidades com mandato de 02 (dois) anos, sendo um titular e um suplente, podendo ser substituído a qualquer tempo por outro membro designado por sua instituição, devendo o responsável pela instituição comunicar à Presidência do Comitê, por escrito, com 01 (uma) semana de antecedência, da referida substituição.

**§ 1.º** - A Assembléia Colegiada será composta por membros, sendo titular e suplente, indicados pelo setor público, autarquias, instituições e entidades, e eleita pela plenária do comitê, e publicado em Decreto Municipal de Nomeação.

**§ 2.º** - As instituições integrantes do Comitê da Assembléia Colegiada serão:

I – representantes da Gerência Municipal de Saúde;

II – representante da Câmara dos Vereadores;

III – representante da Polícia Militar e Polícia Ambiental;

IV – representantes da Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental;

V – representantes da Estratégia da Saúde da Família – ESF/ACS;

VI – representantes da Associação Comercial e empresarial;

VII – representantes do Núcleo de Apoio as Famílias NASF;

VIII – representantes da Vigilância Epidemiologia e Controle de Vetores;

IX – representantes das entidades classistas e organizações Religiosa;

X – representantes da Gerência de Educação;

XI – representantes do Hospital Regional Público e Privado;

XII – representantes do Núcleo de Transito - GMOSU;

XIII - representantes da Gerência Municipal de Meio Ambiente;

XIV – representantes da Gerência Municipal de Assistência Social;

XV – representantes da Gerência de Obras e Planejamento Urbano;

XVI – representantes das Instituições de ensino Público e Privado;

XVII – representantes do Ministério Público;

XVIII – representantes da associação de Moradores; e,

XIX – representantes da Comissão Organizadora dos Líderes Comunitários.

#### IV – DA NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO

**Art. 9.º** - No caso de um membro integrante do Comitê Municipal de Mobilização e Prevenção no Combate ao vetor Aedes Aegypti, no período de 12 meses, se ausentar por (três) 03 reuniões seguidas ou 04 (quatro) alternadas, não justificadas por escrito, o Presidente do Comitê se obriga a informar, também por escrito, ao órgão ou autarquia, instituição e entidade, para que seu representante seja notificado e substituído.

**Parágrafo único** – Na impossibilidade do membro titular comparecer à reunião ficará este responsável por convocar seu suplente para substituí-lo.

#### V – DA COMPETÊNCIA

**Art. 10** - Compete ao Comitê Municipal de Mobilização e Prevenção no Combate ao vetor Aedes Aegypti:

I – conhecer a situação epidemiológica e entomológica do Município;

II – auxiliar na implementação das ações de saneamento ambiental e Legislação;

III – auxiliar na implementação das ações de educação em saúde;

IV – auxiliar na implementação das ações de mobilização social;

V – conhecer as ações de assistência aos pacientes desenvolvidas no Município

VI – Conhecer o Plano Municipal de contingência de combate ao vetor Aedes Aegypti.

#### VI – DOS PROCEDIMENTOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11** - O Comitê Municipal de Mobilização e Prevenção no Combate ao vetor do Aedes Aegypti poderá criar comissões de áreas afins.

**Art. 12** - O Comitê Municipal de Mobilização e Prevenção no Combate ao vetor Aedes Aegypti poderá, em casos excepcionais, solicitar a colaboração de profissionais para a elaboração de projetos específicos ou para esclarecimentos.

**Art. 13** - O Comitê Municipal de Mobilização e Prevenção no Combate ao vetor Aedes Aegypti, reunir-se à mensalmente, e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente ou por maioria simples de seus membros.

**Art. 14** - As proposta de alterações do regimento interno do Comitê Municipal de Mobilização e Prevenção no Combate ao vetor Aedes Aegypti, deverá ser encaminhada ao Presidente do Comitê para o parecer da Diretoria Administrativa e Assessoria Técnica.

**Art. 15** - O Comitê Municipal de Mobilização e Prevenção no Combate ao Aedes Aegypti poderá iniciar as reuniões e aprovar datas com a presença de 1/3 (um terço) de seus membros.

**Parágrafo único** – As decisões do Comitê Municipal de Mobilização e Prevenção no Combate ao Aedes Aegypti serão aprovadas pela maioria simples.

**Art. 16** - Todos os membros do Comitê, Assessoria Técnica e Assembleia Colegiada, poderão se candidatar a membros da Diretoria Administrativa e terão direitos a voto.

**Art. 17** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Aquidauana/MS, 04 de novembro de 2016.

**JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

#### EXTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2016**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº004/2016**

**CELEBRADO EM:** 04/10/2016

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

**CONTRATADO (A):** José Wanderson Garcia - ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de serviços de engenharia para instalação de academia da primeira idade em diversas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 33.119,72 (trinta e três mil e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.01.12.361.0009.2.104.3.3.90.39.00.

**PRAZO:** O presente instrumento tem vigência de 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e José Wanderson Garcia - ME.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº054/2016**  
**CELEBRADO EM:** 05/10/2016

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.  
**CONTRATADO (A):** Briato Comércio Médico-Hospitalar e Serviços Eireli – EPP.

**OBJETO:** Aquisição de peças dos equipamentos odontológicos e hospitalares do Programa da Atenção Básica e do Programa da Média e Alta Complexidade.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 19.462,45 (dezenove mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19.02.10.301.0006.2.050.3.3.90.30.

**PRAZO:** O presente instrumento tem vigência até 31/12/2016, contados a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Briato Comércio Médico-Hospitalar e Serviços Eireli – EPP.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº054/2016**

**CELEBRADO EM:** 05/10/2016

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

**CONTRATADO (A):** C.O.M. Comércio e Assistência Técnica Hospitalar Ltda - ME.

**OBJETO:** Aquisição de peças dos equipamentos odontológicos e hospitalares do Programa da Atenção Básica e do Programa da Média e Alta Complexidade.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 25.825,44 (vinte e cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19.02.10.301.0006.2.050.3.3.90.30.

**PRAZO:** O presente instrumento tem vigência até 31/12/2016, contados a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e C.O.M. Comércio e Assistência Técnica Hospitalar Ltda - ME.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº058/2016**

**CELEBRADO EM:** 07/10/2016

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

**CONTRATADO (A):** Ronaldo Ângelo Ribeiro & Cia Ltda - ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços fúnebres, para atender as famílias em estado de vulnerabilidade social cadastradas no Centro de Referência da Assistência Social Cras I e II.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 109.397,50 (cento e nove mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.02.08.244.0007.2.081.3.3.90.39.

**PRAZO:** O presente instrumento tem vigência até 31/12/2016, contados a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Ronaldo Ângelo Ribeiro & Cia Ltda - ME.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2016**

**TOMADA DE PREÇOS Nº005/2016**

**CELEBRADO EM:** 25/10/2016

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

**CONTRATADO (A):** José Wanderson Garcia - ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de serviços de engenharia para instalação de academia da primeira idade em diversas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 68.679,00 (sessenta e oito mil e seiscentos e setenta e nove reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.01.12.361.0009.2.104.4.4.90.51.00

**PRAZO:** O presente instrumento tem vigência de 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e José Wanderson Garcia - ME.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2016**

**CELEBRADO EM:** 26/10/2016

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

**CONTRATADO (A):** M. S. Diagnóstica Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de materiais (uso laboratorial) para atender o laboratório.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 48.967,30 (quarenta e oito mil e novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19.02.10.302.0006.2.041.3.3.90.30.

**PRAZO:** O presente instrumento tem vigência até 31/12/2016, contados a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e M. S. Diagnóstica Ltda.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2016**

**CELEBRADO EM:** 26/10/2016

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

**CONTRATADO (A):** Rafael Arantes Bispo Epp.

**OBJETO:** Aquisição de materiais (uso laboratorial) para atender o laboratório.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 29.365,30 (vinte e nove mil e trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19.02.10.302.0006.2.041.3.3.90.30.

**PRAZO:** O presente instrumento tem vigência até 31/12/2016, contados a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Rafael Arantes Bispo Epp.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016**

**CELEBRADO EM:** 27/10/2016

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

**CONTRATADO (A):** Posto Jato Serviços Ltda EPP.

**OBJETO:** Aquisição de gasolina comum, óleo diesel S-10 e diesel comum para atender a Gerência Municipal de Saúde e Saneamento.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 97.480,00 (noventa e sete mil e quatrocentos e oitenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19.02.10.122.0006.2.029.3.3.90.30.

**PRAZO:** O presente instrumento tem vigência até 31/12/2016, contados a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Posto Jato Serviços Ltda EPP.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016**

**CELEBRADO EM:** 27/10/2016

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

**CONTRATADO (A):** Ágil Produtos Para Saúde Eireli - ME.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos hospitalares para atender a Atenção Básica, com recurso de Emenda Parlamentar.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19.02.10.122.0006.2.029.4.4.90.52.

**PRAZO:** O presente instrumento tem vigência até 31/12/2016, contados a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Ágil Produtos Para Saúde Eireli - ME.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016**

**CELEBRADO EM:** 27/10/2016

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

**CONTRATADO (A):** Rafael Arantes Bispo EPP.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos hospitalares para atender a Atenção Básica, com recurso de Emenda Parlamentar.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19.02.10.122.0006.2.029.4.4.90.52.

**PRAZO:** O presente instrumento tem vigência até 31/12/2016, contados a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Rafael Arantes Bispo EPP.